



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/07/2027

N° 37005819

Versão: 01

Data: 30/08/2024

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome					CNPJ
F.C. CASTELO - EIRELI - ME					09.097.599/0001-06
Logradouro					Cadastro na CETESB
FAZENDA NOSSA SENHORA DE LOURDES					519-573-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N		CASCALHO	13920-000	PEDREIRA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição Recuperação de materiais não especificado anteriormente						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
14 - PIRACICABA	5 - PIRACICABA/CAPIVARI/JUNDIAÍ					
Corpo Receptor				Classe		
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
34.382,07	608,00	21.162,11				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
00:01		23:59	3	15		

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
93145939	Ar, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **PAULÍNIA**
Esta licença de número 37005819 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/07/2027

N° 37005819

Versão: 01

Data: 30/08/2024

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. A empresa poderá receber, exclusivamente, resíduos da construção civil e resíduos de madeira, para reciclagem, sendo proibido o recebimento de quaisquer outros resíduos para quaisquer finalidades. Os resíduos recebidos pela empresa deverão ser processados e encaminhados a reciclagem, sendo proibida a sua disposição no solo na área do empreendimento.
02. Os resíduos de classes II A - não inertes e II B - inertes segregados dos resíduos de construção civil recebidos pelo empreendimento e não passíveis de reciclagem em suas instalações deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - Armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e encaminhados, prontamente, a instalações licenciadas para o seu tratamento e disposição final.
03. A empresa deverá manter sistemática de registro das operações de recebimento, estocagem e processamento de resíduos da construção civil e de estocagem e deno qual deverão constar as informações sobre as quantidades de resíduos recebidas, armazenadas e processadas e as quantidades de produtos e resíduos geradas, com as respectivas destinações.
04. A empresa deverá manter e operar adequadamente os sistemas de umectação das áreas de movimentação de entulhos da construção civil e das operações de britagem, transferência e armazenamento de resíduos da construção civil, de modo a controlar adequadamente a emissão de material particulado (poeiras) na atmosfera.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151:2019 - Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme Resolução CONAMA 01, de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
06. A empresa deverá manter boas práticas de gestão ambiental, de modo a garantir o pleno atendimento das condições estabelecidas em todas as fases do licenciamento ambiental do empreendimento, em especial aquelas relacionadas ao recebimento exclusivo dos resíduos autorizados, à não disposição de resíduos no solo e à não realização da queima de resíduos ao ar livre, prática terminantemente proibida pela legislação.

OBSERVAÇÕES

01. Esta Licença corresponde à renovação da Licença de Operação Renovação 37004594, de 16/12/2021, e é válida para:
 - o recebimento e processamento de 1.000 (uma mil) toneladas/ano de resíduos de madeira, com a produção de 1.000 (uma mil) toneladas/ano de madeira triturada, e de 42.000 (quarenta e duas mil) toneladas de resíduos de construção civil por ano, com a produção de:
 - 3.000 (três mil) toneladas/ano de material reciclável retirado de entulho;
 - 12.000 (doze mil) toneladas/ano de agregado reciclado misto;
 - 10.000 (dez mil) toneladas/ano de areia reciclada;
 - 6.000 (seis mil) toneladas/ano de pedrisco reciclado;
 - 4.000 (quatro mil) toneladas/ano de brita reciclada;
 - 2.000 (duas mil) toneladas/ano de brita nº 3;
 - o recebimento e a reciclagem dos seguintes resíduos:
 - 1.800 unidades/ano de paletes de madeira usados;
 - 120 t/ano de madeira de podas de árvore;
 - 1.440 t/ano de retalhos de madeira em geral (exceto MDF);
 - 1.200 t/ano de retalhos de MDF (apenas recebimento, armazenamento e destinação, sem processamento);com a utilização das áreas, operações e equipamentos relacionados no MCE - Memorial de Caracterização de Empreendimento apresentado à CETESB, por ocasião da solicitação da Licença.
02. Esta Licença NÃO é válida para o recebimento, armazenamento e processamento de resíduos de pó de MDF e de resíduos da indústria cerâmica.
03. Por ocasião da solicitação da renovação desta Licença, a empresa deverá apresentar à CETESB o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.



02

Processo N°
37/03861/24

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 30/07/2027

N° **37005819**

Versão: **01**

Data: **30/08/2024**

RENOVAÇÃO

04. Esta Licença foi emitida com base na documentação juntada ao processo digital CETESB.030914/2024-98.